GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do Comando de Missões Especiais

ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DO PROCESSO E UNIDADE DE COMPRA
Seção de Tecnologia de Informações e Comunicações - TIC/CME	1259965.53.2026

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Jonathas dos Reis Peçanha, 3º Sgt PM	TIC/ CME/PMMG

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA INFOMÁTICA DA TIC / CME/ PMMG**, sob a forma de **entrega integral** nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. O **frete será de responsabilidade do fornecedor**, compreendendo tanto o valor do deslocamento (incluso no lance) quanto o maquinário e recurso humano necessário para o transporte e descarga na unidade beneficiada.

1.4. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, não obstando a participação de outros, respeitadas as regras preferenciais conforme disposições dadas nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

1.5. Em caso de divergência entre as disposições deste termo de referência, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as dispostas no Termo de referência.

1.6. Especificações e quantitativo dos produtos (Tab. 01):

1.7.

LOTE	ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND. I
	ADAPTADOR/CONVERSOR	1451952	ADAPTADOR/CONVERSOR (PERIFERICOS) - IDENTIFICACAO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FEMEA);	1 UNI
	MONITOR	2007053	MONITOR DE VIDEO (PERMANENTE) - TIPO: BASICO - LED ORGANICO OU LCD ILUMINADA POR LED; TELA: 23 POLEGADAS/ PLANA/ WIDSCREEN (16:9); CONEXAO: DIGITAL (HDMI E/OU DISPLAYPORT) E ANALOGICA (VGA); RESOLUCAO: FULL HD 1920X1080/ 60 HZ; ANGULO VISAO: 178? H/ 178? V; BRILHO: 250 CD/M?; CONTRASTE: 1000:1; TEMPO DE RESPOSTA: MAXIMO DE 8 MS; ALIMENTACAO: BIVOLT (100?240 V) - 50/60 HZ;	1 UNI
	PILHA AA RECARREGÁVEL	1865293	PILHA - TIPO: RECARREGAVEL; TAMANHO: AA; TENSAO: 1,5 VOLTS; AMPERAGEM: 2400 MAH; RECARGA: CONFORME FABRICANTE;	1 UNI

LOTE 01	SSD INTERNO 240GB	1649060	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: FLASH; TAMANHO: 2,5 POLEGADAS; CAPACIDADE: 240GB; LEITURA E GRAVACAO: 520/300MB/S; INTERFACE: SATA III;	1 UNI
	MEMÓRIA DDR 4 16GB	1865307	MEMORIA RAM - TIPO: DDR4; CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 16 GB; FREQUENCIA DA MEMORIA: 2400 MHZ; TENSAO: 1,2 VOLTS;	1 UNI
	BATERIA CR2032	1588176	BATERIA PARA EQUIPAMENTO MEDICO/HOSPITALAR - TENSAO: 3 VOLTS; CORRENTE: 240 MAH; REFERENCIA: CR2032/1HS / 014.03002, COM CONECTOR ESPECIFICO; EQUIPAMENTO: VENTILADOR INTERMED/ INTER NEO;	1 UNI
	PASTA TÉRMICA	1804138	PASTA TERMICA PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO: A BASE DE PRATA; APRESENTACAO: POTE 50G;	POTE
	CABO DE REDE BLINDADO	2020882	ABO DE REDE - TIPO: FTP, BLINDADO; NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: CONFORME FABRICANTE; CONDUTOR: COBRE; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; CATEGORIA: CAT6;	CAIXA 300
	ALICATE CRIMPADOR VAZADO	1964259	ALICATE CRIMPADOR RJ45 VAZADO, RJ11 CAT 5, CAT6 E CAT7 PROFISSIONAL; EM PLASTICO E METAL; ALTERNAR ENTRE CAST 7 E CAT6/CAT5E; COMPATIVEL COM CONECTORES DE PASSAGEM COM FRENTE VAZADA TIPO "EASY CRIMP" (EZ CRIMP) E COM CONECTORES PADRAO; MEDIDA APROXIMADA: 22X135MM.	1 UNI
	SSD NVME 1TB	2005999	SSD INTERNO (UNIDADE DE ESTADO SOLIDO) - TECNOLOGIA: NVME; TAMANHO: M.2 2230; CAPACIDADE: 1 TB; LEITURA E GRAVACAO: LEITURA: 3000 MB/S E GRAVAÇÃO: 1800 MB/S; INTERFACE: PCLE 3.0 GEN 3 OU SUPERIOR;	1 UNI
	GAVETA CASE SSD NVME	2006189	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: SSD NVME M.2 (2230; 2242; 2260; 2280); CONEXAO: USB 3.0 COMPATIVEL COM 2.0; INTERFACE: PCIE 3.0 GEN 3 - VELOCIDADE TRANSF. 5 GBPS; REFRIGERACAO: SEM REFRIGERACAO; ALIMENTACAO: USB;	1 UNI

	FONE HEADSET	1992619	Especificação: FONE - TIPO: BIAURICULAR; DESCRICAO: HEADSET COM MIC ACOPLADO E CONTROLE DE VOLUME; DETALHES: ALMOFADA AURICULAR REVESTIDA EM ESPUMA;	1 UNI
	APRESENTADOR MULTIMÍDIA	1865706	Especificação: APRESENTADOR MULTIMIDIA - IDENTIFICACAO: CANETA LASER, SEM FIO; INTERFACE: USB 2.0 (480 MBPS); BOTOES: ACIONAR LASER, LIGAR/DESLIGAR, AVANCAR/RETROCEDER; FUNCOES: VOLUME, LIGAR/PAUSAR, MUDO, ALTERNAR/MOSTRAR;	1 UNI
	CONECTOR RJ45 FÊMEA	1131079	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: CONECTOR RJ-45 (FEMEA), CAT5E;	PACOTE UNID
	CONECTOR RJ45 MACHO VAZADO	1964518	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ45 VAZADO EZCRIMP;	PACOTE UNID
	TOMADA SISTEMA X 2X1	763357	Especificação: TOMADA SISTEMA X - TIPO CONECTOR: RJ45; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; FORMATO: QUADRADO; PINOS/POLOS: 2X1; TENSAO: NAO APLICAVEL; CORRENTE: NAO APLICAVEL;	1 UNI
	GAVETA CASE HD 2,5"	1354787	GAVETA (CASE) PARA HD - TIPO: EXTERNA; COMPATIBILIDADE: 2,5 POLEGADAS; CONEXAO: CABO EXTERNO USB; INTERFACE: CABO EXTERNO USB; REFRIGERACAO: SEM REFIRGERACAO; ALIMENTACAO: PORTA USB;	1 UNI
	ALICATE UNIVERSAL	1942964	ALICATE CUJA FUNCAO PRINCIPAL NAO SEJA O CORTE - TIPO: UNIVERSAL; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; TAMANHO NOMINAL: 6 POLEGADAS; CABO: REV. EM MATERIAL ISOLANTE ANTIDESLIZANTE 1000V;	1 UNI
	CHAVE DE FENDA	1379607	CHAVE DE FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO VANADIO FOSFATIZADA; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 6 POLEGADAS (3MM X 150MM); CABO: INJETADO COM ISOLACAO ELETRICA DE 1000 V;	1 UNI
	FILTRO DE LINHA	1303864	FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS PADRAO BRASILEIRO; POTENCIA MAXIMA: 1.500 VA; AMPERAGEM: NAO APLICAVEL; TENSAO ENTRADA: 115/220V;	1 UNI
	PLUG TOMADA ELÉTRICA MACHO	1972731	ADAPTADOR/PLUG/PINO (TOMADA ELETRICA) - TIPO: MACHO; FORMATO: HEXAGONAL; PINOS/POLOS: PINO REDONDO 2P +T (PADRAO BRASILEIRO); MATERIA-PRIMA: PVC; CORRENTE: 20A; TENSAO: 250V;	1 UNI

LOTE 02	PLUG TOMADA ELÉTRICA FÊMEA	1457209	ADAPTADOR/PLUG/PINO (TOMADA ELETRICA) - TIPO: FEMEA; FORMATO: HEXAGONAL; PINOS/POLOS: 2P+T; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO AUTO-EXTINGUIVEL; CORRENTE: 20A; TENSAO: 250V;	1 UNI
	MULTÍMETRO DIGITAL	1678990	MULTIMETRO - TIPO: DIGITAL; FUNCOES-1: TENSÃO AC(200V A 75V0);TENSAO DC(200 MILIV A 1000V); FUNCOES-2: CORRENTE DC (200 MICROAMP A 10 AMP); FUNCOES-3: RESISTENCIA (200 OHM A 200 MEGAOHM); FUNCOES-4: TESTE HFE; FUNCOES-5: TESTE BATERIA 1,5V E 9V; DISPLAY: LCD 3 1/2 DIGITOS 2000 CONTAGENS; INTERFACES DE COMUNICACAO SEM INTERFACE DE COMUNICACAO;	1 UNI
	CABO ELÉTRICO 2,5MM	1823728	CABO ELETRICO - TIPO: BIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: PVC PP; COBERTURA: PVC; SECAO: 2 X 2,5MM; COR: PRETO;	ROLO 100
	CANALETA 20MM X 10MM	1886118	CANALETA - MATERIA-PRIMA: PVC, COM FITA DUPLA FACE E DIVISORIA PARA CABOS; DIMENSAO: 20MM LARGURA X 10MM ALTURA X 2000MM;	1 UNI
	FITA DUPLA FACE	1049232	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO DE COMPONENTES; MATERIA-PRIMA: ESPUMA ACRILICA; MEDIDA: 1,0MM ESPESSURA X 19MM LARGURA X 20M COMPRIMENTO;	1 UNI
	FITA ISOLANTE	795380	FITA ISOLANTE - IDENTIFICACAO: FITA ISOLANTE P-22 600V; DIMENSOES: ROLO DE 20MX19MM; COR: ;	1 UNI
	CABO P2 X RCA	1014072	Especificação: CABO PARA AUDIO E/OU VIDEO - IDENTIFICACAO: AUDIO/VIDEO; CONECTOR: 2 RCA X 1 P2 ESTEREO; SISTEMA DE REPRODUCAO: RCA/MONO;	CABO 1,5
	CABO MICROFONE XLR MACHO FÊMEA	1992783	CABO DE MICROFONE - TIPO: XLR MACHO X XLR FEMEA BALANCEADO PROFISSIONAL; BLINDAGEM: DUPLA: TRANCADA + FITA DE ALUMINIO; CONDUTOR: BALANCEADO COM LIGA DE COBRE OFHC; ISOLAMENTO: PVC EMBORRACHADO; TENSAO NOMINAL: CONFORME FABRICANTE; SECAO: 0,30MM2/22AWG; BITOLA: 0,30MM2/22AWG; COR: PRETA;	CABO 5 I

	CHAVE PHILIPS	1714457	CHAVE PHILIPS - MATERIA-PRIMA: ACO NIQUELADO; MEDIDA NOMINAL: 1/8 X 5 POLEGADAS; CABO: ISOLADO PARA 1000V;	1 UNI

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos insumos e afins dispostos no subitem 1.6., tabela discriminatória, tem por objetivo atender às necessidades dos militares da TIC/CME/PMMG.

2.2. Os itens adquiridos proporcionarão a melhora significativa do serviço prestado ao oferecer maior bem estar aos militares.

2.3. Todos os atos do procedimento aquisitório estão subsidiados na legislação vigente no que tange às contratações e/ou aquisições públicas.

2.4. **ATENÇÃO: DIVERGÊNCIAS ENTRE O PORTAL DE COMPRAS E ESTE TERMO, DEVERÁ PREVALECER O QUE CONSTA NESTE TERMO.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO -** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, considerando que o fornecimento dos insumos de informática deverá ser realizado diretamente pela empresa contratada, de modo a assegurar a adequada responsabilização pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos.

3.2. **DA SUSTENTABILIDADE -** A presente contratação observará, sempre que aplicável, os critérios e as práticas de sustentabilidade ambiental pertinentes à aquisição de insumos de informática, em conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

3.2.1. Deverão ser priorizados, quando técnica e economicamente viáveis, produtos que apresentem menor impacto ambiental, eficiência no uso de recursos naturais, embalagens recicláveis ou reduzidas e condições adequadas de descarte e destinação final, especialmente no caso de cartuchos, toners, baterias, pilhas e demais materiais que possam gerar resíduos potencialmente poluentes.

3.2.2. Os fornecedores deverão observar as exigências legais relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e às práticas de logística reversa, quando aplicáveis aos produtos fornecidos.

3.3. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS -** A eventual indicação de marcas ou modelos na especificação dos insumos de informática terá caráter meramente referencial, visando assegurar a compatibilidade, a padronização e o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas de tecnologia da informação utilizados pelo Comando de Missões Especiais – CME e suas unidades subordinadas.

3.3.1. A padronização busca garantir a compatibilidade dos insumos com os equipamentos existentes, a continuidade dos serviços de informática e a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos recursos tecnológicos utilizados pela Administração.

3.3.2. Serão aceitos produtos de outras marcas ou modelos que apresentem características técnicas, qualidade, desempenho e compatibilidade equivalentes ou superiores aos requisitos estabelecidos nas especificações do objeto, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração, observadas as condições previstas no edital e seus anexos.

3.3.3. A indicação de marca ou modelo, quando houver, não constituirá exigência de fornecimento exclusivo, devendo ser respeitados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO -** Não haverá, em regra, vedação prévia à utilização de marcas ou modelos específicos na presente contratação, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, à compatibilidade e às condições de desempenho exigidas pela Administração.

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, quando assim especificado, estar em perfeitas condições de uso e apresentar procedência regular, observadas as normas técnicas aplicáveis e as disposições da legislação consumerista, quando cabíveis.

3.4.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de produtos em conformidade com as especificações contratadas, devendo substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências de especificação ou incompatibilidade com os requisitos exigidos, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

3.5. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE -** Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação, considerando a natureza comum dos insumos de informática a serem adquiridos e a possibilidade de comprovação da qualidade, da procedência e da conformidade dos produtos por meio da documentação técnica e comercial pertinente, quando necessária.

3.6. **DA GARANTIA DOS PRODUTOS, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA -** Os insumos de informática fornecidos deverão atender às condições de qualidade, funcionamento e adequação ao uso a que se destinam, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as garantias previstas na legislação vigente.

3.6.1. Será assegurada, no mínimo, a garantia legal aplicável, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), quando aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

3.6.2. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório ou contratual e conforme a legislação aplicável.

3.6.3. Considerando a natureza consumível dos materiais objeto da contratação, não se prevê a exigência de serviços de manutenção ou assistência técnica continuada, sem prejuízo do atendimento às obrigações de garantia, substituição e correção de não conformidades dos produtos fornecidos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, salvo acordo entre as partes interessadas, em razão das necessidades urgentes de demandas pontuais, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da administração acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **AVENIDA DO CONTORNO, 777, CENTRO - Belo Horizonte/MG.**

4.2.2. As entregas deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, de 08h30min às 16h00min, **exceto às quartas-feiras, que será no horário de 08h30min às 13h00min**.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.2.4. Considerando que a entrega dos objetos será integral, com prazo fixo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo acordo entre as partes interessadas, não será formalizado contrato nos termos do artigo 95 inciso II da Lei 14.133/21, sendo a contratação executada através da nota de empenho que substituíra o contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato/entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta) dias corridos dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2. O vencimento;

5.2.3. A data da emissão;

5.2.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.5. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.6. O valor a pagar; e

5.2.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de liquidação e Custódia - SELIC.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais**

6.1.1. O contrato/nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato ou nota de empenho**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao

gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato/nota de empenho comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da dispensa de licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A proposta será aceita se atender todos os requisito listados na tabela 1.6. tabela discriminatória.

7.3. **Da Amostra**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação, **salvo se a especificidade do produto a impor.**

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC)**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação econômico-financeira:**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.4. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.5. **Do Contratado**

8.5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990;

8.5.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

8.5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.5.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

8.5.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

8.5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.5.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato

8.5.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.5.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.5.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.5.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.5.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

9.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos subitens 8.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. Moratória de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. **Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:**

9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.8.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.10. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os valores estimados para a presente dispensa de licitação estão condicionados à disponibilidade de créditos orçamentários, no valor de R$45.591,65 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

11.2.

UO	Fun	Subf	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de Despesa				Item	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1251	06	181	137	4374	0001	3	3	90	30	22	0	60	2
1251	10	302	135	2060	0001	3	3	90	30	22	0	60	2

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1. Quaisquer divergências de informações prevalecerá, para fins de conhecimento e entendimento, os constantes neste.

12.2. Aceitações dos produtos ofertados estarão vinculados à apresentação da proposta orçamentária e aceitação tácita da administração.

12.3. Quaisquer dúvidas contatar a administração do Comando de Missões Especiais - CME/PMMG, Seção de Compras, pelo tel. (31) 2123-1634.

WESLEI HENRIQUE VIEIRA
2° TEN PM CHEFE SEÇÃO DE COMPRAS EMCME

JONATHAS DOS REIS PEÇANHA, 3° SGT PM

AUX SEÇÃO ADMINISTRATIVA BTL ROCCA

Documento assinado eletronicamente por **Jonathas dos Reis Peçanha**, **3º Sargento**, em 29/10/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151873411** e o código CRC **8CA8C08C**.

Referência: Processo nº 1250.01.0026407/2026-87 SEI nº 151873411